

CARTÓRIO NOTARIAL DE BATALHA	
Notária: Sónia Vala	
Livro	195.3
Fls.	55
	

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia vinte e oito de Janeiro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial da Batalha, perante mim, Sónia Marisa Pires Vala, notária, compareceram como outorgantes: _____

Margarida Maria Alves Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Maceira, concelho de Leiria, onde reside na Rua Principal, nº39, no lugar de Costa de Baixo; e, _____

Maria de Fátima Alves Monteiro de Sousa Frade, casada, natural da dita freguesia da Maceira, onde reside na Rua Central, nº10, no lugar de Maceirinha, que, _____

Intervêm na qualidade de *Presidente e Vice-Presidente da Direcção*, em representação, com os necessários poderes para o acto, da associação denominada "**NASCENTES DE LUZ – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA**", NIPC 509 283 500, com sede na Rua Principal, nº39, no lugar de Costa de Baixo, freguesia de Maceira, concelho de Leiria, qualidade e poderes para o acto que verifiquei pela acta da tomada de posse e pela acta n.º9 da reunião de assembleia geral de vinte e quatro de Novembro de dois mil e treze, que arquivo. _____

Verifiquei a identidade das outorgantes por exibição dos cartões de cidadão, respectivamente, números: 00404106 2 ZZ7 válido até 11/11/2014 e 04253863 7 ZZ6 válido até 11/02/2016 ambos emitidos pela Republica Portuguesa. _____

DECLARARAM AS OUTORGANTES, NA INVOCADA QUALIDADE: _____

Que a associação que representam foi constituída em vinte e nove de

Janeiro de dois mil e dez por procedimento Associação na Hora, realizado na Conservatória do Registo Comercial de Leiria. _____

Que, pela presente escritura, e em execução do deliberado na aludida reunião de assembleia geral procedem à alteração dos estatutos da associação no sentido de aclararem os fins da mesma e a especificação de cada artigo, conforme consta do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura. _____

Assim o outorgaram. _____

Arquivo, no maço de documentos deste livro: _____

a) fotocópia certificada das mencionadas actas; _____

b) o referido documento complementar. _____

Exibiram: Comprovativo do Pedido do certificado de admissibilidade nº1144295, com o código de acesso nº 8235-0384-4225 de 27/01/2014. ____

Fiz às outorgantes, em voz alta, e na presença simultânea de ambas a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura.

- *Luísa Almeida Monteiro*
- *Maria Fátima Alves Monteiro Sousa Frade*

- *A NOTIZIO,*
- *Sócio Manuel Pires Lobo*

Conta registada sob o nº *208* *rr*

LIVRO Nº	1963	FOLHA	55
DOC Nº		AS	

1
Hes
20
22

ESTATUTOS da Associação

"NASCENTES DE LUZ – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA"

Artigo 1.º

Denominação, sede, duração, âmbito e filiação

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação NASCENTES DE LUZ – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA e tem a sua sede na Rua Principal, número 39, Costa de Baixo, freguesia de Maceira, concelho de Leiria e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 509283500 e o número de identificação na segurança social 25092835003. _____
3. O âmbito de acção da Associação estende-se a Portugal continental e insular bem como a qualquer espaço geográfico onde a associação julgue oportuno desenvolver atividade para a prossecução dos seus fins. _____
4. A Associação poderá filiar-se ou fazer parcerias com organizações que, pelo seu carácter e âmbito, possam contribuir para a melhor prossecução dos seus fins. _____

Artigo 2.º

Fins

A Associação é uma instituição de inspiração Cristã baseada nos princípios da Doutrina Social da Igreja, procurando desenvolver o bem-estar e a formação integral da pessoa humana, **combatendo as assimetrias sociais** através do acolhimento e da inclusão, oferecendo condições para a descoberta e valorização das potencialidades de cada uma delas, através dos seguintes

objetivos:

1. Acolher e apoiar temporariamente famílias em risco no sentido de ajudar os seus membros a reencontrarem-se com base nas capacidades profundas que as constituem e nos valores subjacentes à sua criação como família; _____
2. Acolher e apoiar temporariamente jovens em dificuldades, tendo em vista a sua formação integral, proporcionando-lhes condições para a aquisição e desenvolvimento dos valores que favoreçam a sua integração na família e na sociedade; _____
3. Acolher e apoiar temporariamente qualquer pessoa que se encontre a viver momentos difíceis, oferecendo-lhe um ambiente favorável ao reencontro consigo mesma, de modo a que possa atingir o equilíbrio e a harmonia interiores; _____
4. Promover e desenvolver projetos que sejam uma mais-valia ecológica e comunitária, com foco na produção agrícola. _____

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

1. A joia inicial paga pelos seus sócios; _____
2. O produto das quotizações pagas pela assembleia geral; _____
3. Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; _____
4. As liberalidades aceites pela associação; _____

2
/

441
A \$7
Yr

Organização interna

A organização interna e o funcionamento dos diversos sectores de actividade

Artigo 5.º

Pagamento de serviços

Os serviços prestados pela Associação serão gratuitos ou remunerados em

Artigo 6.º

Artigo 6.^o
Associados

1. Podem ser associados pessoas singulares ou famílias e pessoas

2. A associação tem três categorias de associados: efetivos, benfeitores e

- a) São associados efetivos as pessoas singulares, as famílias ou as

- b) São associados benfeitores as pessoas singulares, as famílias ou as

3



2. Cada membro adulto da família associada tem direito a um voto e pode ser eleito para os órgãos sociais. _____
3. Os associados honorários poderão participar nas Assembleias Gerais, sem direito a voto. _____

Artigo 8.º

Obrigações dos associados

São obrigações dos associados: _____

1. Pagar regularmente a quota, tratando-se de associados efectivos ou benfeitores; _____
2. Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos, assegurando o seu desempenho com zelo, dedicação e eficiência; _____
3. Participar nas reuniões da Assembleia Geral; _____
4. Observar as disposições estatutárias e regulamentos, bem como as deliberações dos órgãos sociais; _____
5. Atuar de maneira a contribuir para o prestígio da associação. _____

Artigo 9.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. _____
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 anos e será exercido de forma gratuita. _____

Artigo 10.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. À assembleia geral compete: _____
 - a) Aprovar os estatutos e suas alterações; _____
 - b) Eleger por escrutínio secreto os titulares dos órgãos da associação; _____
 - c) Aprovar o Plano de atividades, o Orçamento e o Relatório e contas; _____
 - d) Fixar o montante da quota dos associados; _____
 - e) Deliberar sobre a extinção da associação e o destino a dar ao património existente. _____
3. A mesa da assembleia geral é composta por 3 associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. _____
4. A assembleia geral deverá ser convocada com a antecedência mínima de oito dias, mediante aviso postal ou qualquer outro meio idêntico, indicando a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, devendo a mesa afixar o referido aviso na sede da associação e noutros locais apropriados. _____
5. A assembleia geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, uma até 31 de Março para aprovação do relatório e contas do ano civil anterior e outra até 30 de Novembro para aprovação do orçamento e plano de atividades para o ano seguinte. _____

Artigo 11.º

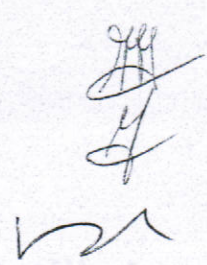
Deliberações

1. Não comparecendo à hora marcada a metade dos associados, a assembleia geral reúne meia hora mais tarde com os associados presentes, com as quotas em dia. _____
2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos. _____
3. As deliberações sobre a alteração dos estatutos da associação, a sua cisão ou fusão com qualquer outra entidade, bem como a sua adesão a uniões, federações ou confederações são tomadas por maioria qualificada de 3/4 dos associados presentes. _____
4. A deliberação sobre a extinção da associação é tomada por maioria qualificada de 3/4 de todos os associados. _____
5. São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se tiver comparecido à reunião a totalidade dos associados no pleno gozo dos seus direitos e todos concordarem com o aditamento. _____
6. Qualquer assunto que tenha sido aprovado ou reprovado não poderá ser apresentado de novo à consideração da assembleia geral, antes de decorridos dois meses sobre a resolução votada. _____

Artigo 12.º

Presidente da Mesa

1. Ao presidente da mesa compete: _____
- a) Convocar a assembleia geral ordinária; _____
- b) Convocar a assembleia geral extraordinária quando requerida por qualquer elemento da Direção ou do Conselho fiscal ou por um mínimo de 20% dos associados com direito a voto; _____

- 
- c) Chamar à efetividade de funções os substitutos já eleitos para lugares que vaguem nos órgãos sociais; _____
- d) Dar posse aos órgãos sociais nos oito dias seguintes ao ato eleitoral e assinar a respetiva ata; _____
- e) Assumir as funções de Direção no caso de demissão desta, até nova eleição; _____
- f) Lavrar e assinar as respetivas atas. _____

Artigo 13.º

Eleição dos órgãos sociais

1. A eleição dos órgãos sociais será efetuada por listas propostas, por um mínimo de vinte associados efetivos ou benfeitores. _____
2. A apresentação de candidaturas será efetuada até quinze dias antes da data marcada para a eleição. _____
3. O presidente da mesa promoverá a afixação na sede da associação, das listas dos associados aceites a sufrágio, até dez dias antes da realização da Assembleia geral. _____
4. A eleição recairá sobre a lista mais votada. _____

Artigo 14.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação bem como a sua representação em juízo e fora dele. _____

3. A direção reúne mediante a convocação do respetivo presidente que dirige os trabalhos e tem voto de qualidade em caso de desempate. _____
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros, um deles o presidente ou vice-presidente. _____

Artigo 15.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por um presidente e dois secretários. _____
2. As reuniões são convocadas e dirigidas pelo presidente. _____
3. Ao Conselho fiscal compete dar parecer prévio sobre o Relatório e Contas da Direção referente ao ano civil anterior e sobre a proposta de Orçamento para o ano seguinte bem como fiscalizar os atos da Direção e examinar as contas com regularidade. _____

Artigo 16.º

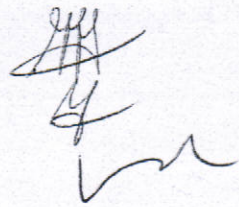
Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, depois de liquidadas eventuais dívidas, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis,



designadamente pelos artigos 167º a 184º do Código Civil. _____

Margarida / Paula / Thui / Monteiro
Maria Fátima Alves Monteiro Sousa Frade

A Notícia,
Sócio Maria Fátima Sousa